



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete da Vereadora Dra Maria Ângela Girardi

PROJETO DE LEI Nº 26 /2020

“Dispõe sobre a transparência nos atos do Poder Executivo relativos a qualquer alteração de contratos previamente existentes e às compras e contratos emergenciais firmados, durante o período de vigência da situação de emergência ocasionada pela pandemia do coronavírus, reconhecida pelo Decreto Municipal n. 5201, de 16 de março de 2020”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES APROVA:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a publicidade de alteração de contratos previamente existentes e das compras e contratos celebrados pelo Poder Executivo de Cataguases em caráter emergencial, decorrentes da pandemia do Covid19.

Art. 2º Fica determinado ao Poder Executivo Municipal realizar a divulgação no prazo de 2 (dois) dias das seguintes informações sobre os gastos com o combate ao coronavírus;

- I - execução orçamentária e financeira das receitas e despesas;
- II - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, contratos, convênios, acordos, dispensa de licitação, ajustes e atos semelhantes celebrados;
- III — suspensão, rescisão ou qualquer alteração em contratos celebrados;
- IV — empenhos realizados.

Parágrafo único. A publicação citada no caput desse artigo deverá ser em local de fácil visibilidade no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cataguases, numa sessão específica para os gastos decorrentes da pandemia por Covid19, de modo a facilitar o acesso do cidadão às informações. Para tal, será destinado um ícone específico de transparência do referido acesso.

Art 3.º A publicação relativa às compras e/ou contratos deverá conter os seguintes dados:

- I- Objeto da compra e/ ou contrato;
- II- Nome e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica /Cadastro de Pessoa Física (CNPJ/CPF) das partes contratadas;
- III- justificativa da compra e ou contrato emergencial;
- IV- valor do contrato;
- V- tempo do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete da Vereadora Dra Maria Ângela Girardi

Art 4º - Fica o Poder Executivo obrigado a informar à Câmara Municipal de Cataguases e ao Tribunal de Contas do Estado de MG todas as compras e contratos emergenciais firmados e os contratos que porventura forem alterados, no período de vigência da situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 5201/2020.

Art. 5º Esta Lei terá o prazo de vigência em consonância com a situação de emergência de acordo com o decreto municipal n.º 5201, de 16 de março de 2020.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Cataguases, 05 de junho de 2020

MARIA ÂNGELA GIRARDI

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A decretação do estado de emergência, ocasionada pela pandemia pelo coronavírus precisa ser justificada à luz de ações e resultados.

Porém, neste espaço temporal existem mais riscos de prejuízos ao erário devido aos abusos praticados por fornecedores inescrupulosos ou provenientes do descuido e que podem ser dolosos, por parte do agente público pois é sabido que a lei faculta ao gestor realizar gastos com dispensa de licitação quando decretado o estado de emergência

Esta proposta vem fortalecer uma prática necessária à Administração Municipal quando incumbida a atender situações emergenciais e visa uma maior transparência de seus atos.

Por isso peço a aprovação aos pares, deste projeto de lei.

Cataguases, 05 de junho de 2020

MARIA ÂNGELA GIRARDI

Vereadora